Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1856, DE 04 DE JULHO DE 1988.

Dispõe sobre escala de plantões de farmácias, e dá outras providências.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do que dispõe o artigo 5º da Lei Municipal nº 1700, de 15 de setembro de 1972,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Para efeito de permanência em escala de plantões da sede do município, ficam estabelecidos os seguintes grupos de farmácias e drogarias:

GRUPO I

FARMÁCIA SÃO PAULO
Rua José Nogueira Marmontel nº 226 - Centro
FARMÁCIA DOM ANTONIO
Avenida Dom Antonio, 644 - Vila Santa Cecília
FARMÁCIA VIDA E SAÚDE
Rua Siqueira Campos, nº 473 - Vila Operária

GRUPO Ii

FARMÁCIA SÃO JOSÉ
Avenida Rui Barbosa, nº 227 - CENTRO
DROGARIA DROGANOVA
Avenida Armando Sales de Oliveira, nº 720 - Vila Xavier
DROGARIA SÃO JOÃO
Rua Marechal Hermes, nº 15 - Vila Fluza

GRUPO III

FARMÁCIA AVENIDA
Avenida Rui Barbosa, nº 351 - Centro
FARMÁCIA ELEFARMA
Avenida Armando Sales de Oliveira, nº 363 - Vila Xavier
DROGARIA DROGASER
Avenida Maracaí, nº 205 - Vila Souza

Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO .....Decreto nº1856/88.....Fls.02.....

GRUPO IV

DROGARIA GLÓRIA

Avenida Glória, nº 11 - Vila Glória

FARMÁCIA ASSISFARMA

Rua J.V.da Cunha e Silva, nº 817 - Bairro Bonfim

FARMÁCIA SÃO LUIZ

Rua João Pessoa, nº 433 - Vila Operária

GRUPO V

FARMÁCIA NOSSA SENHORA APARECIDA

Rua Marechal Deodoro, nº 336 - Vila Boa Vista

FARMÁCIA SANTO ANTONIO

Avenida Armando Sales de Oliveira, nº 82 - Vila Xavier

FARMÁRCIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Avenida Maracaí, nº 904 - Vila Prudenciana

GRUPO VI

FARMÁCIA SANTA CECÍLIA

Rua Marechal Deodoro, nº 330 - Vila Boa Vista

FARMÁCIA DO SYLVIO

Rua Dr.Clybas Pinto Ferraz, nº 214 - Vila Xavier

DROGARIA OURO VERDE

Rua da Constituição, nº 575-3 - Vila Ouro Verde

FARMÁCIA NORONHA

Avenida Maracaí, nº 1060 - Vila Prudenciana

Artigo 2º - Fica fixada a seguinte escala de plantões até 06 de janeiro de 1989, a saber:

GRUPO I

De 09.07.88 a 15.07.88	FARMÁCIA SÃO PAULO
De 20.08.88 a 26.08.88	FARMÁCIA DOM ANTONIO
De 01.10.88 a 07.10.88	FARMÁCIA VIDA E SAÚDE
De 12.11.88 a 18.11.88	
De 24.12.88 a 30.12.88	

Prefeitura Municipal de Assis

GRUPO II	
De 16.07.88 a 22.07.88	FARMÁCIA SÃO JOSÉ
De 27.08.88 a 02.09.88	DROGARIA DROGANOVA
De 08.10.88 a 14.10.88	DROGARIA SÃO JOÃO
De 19.11.88 a 25.11.88	
De 31.12.88 a 06.01.89	
GRUPO III	
De 23.07.88 a 29.07.88	FARMÁCIA AVENIDA
03.09.88 a 09.09.88	FARMÁCIA ELEFARMA
De 15.10.88 a 21.10.88	DROGARIA DROGASER
De 26.11.88 a 02.12.88	
GRUPO IV	
De 30.07.88 a 05.08.88	FARMÁCIA ASSISFARMA
De 10.09.88 a 16.09.88	DROGARIA GLÓRIA
De 22.10.88 a 28.10.88	FARMÁCIA SÃO LUIZ
De 03.12.88 a 09.12.88	
GRUPO V	
De 06.08.88 a 12.08.88	FARMÁCIA N.Sª.APARECIDA
De 17.09.88 a 23.09.88	FARMÁCIA SANTO ANTONIO
De 29.10.88 a 04.11.88	FARMÁCIA SÃO FRANCISCO DE Assis
De 10.12.88 a 16.12.88	
GRUPO VI	
De 13.08.88 a 19.08.88	FARMÁCIA SANTA CECÍLIA
24.09.88 a 30.09.88	FARMÁCIA DO SYLVIO
De 05.11.88 a 11.11.88	FARMÁCIA NORONHA
De 17.12.88 a 23.12.88	DROGARIA OURO VERDE

Artigo 3º - Os plantões escalados no artigo anterior, serão de - uma semana, iniciando no sábado às 12 horas e encerrando na sexta-feira da semana seguinte às 18 horas.

Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - Quando o sábado coincidir com feriados, os plantões terão seu início antecipado para às 8 horas.

Artigo 4º - Pelo não cumprimento das disposições deste Decreto, serão aplicados as seguintes multas:

A) - Uma Unidade Fiscal, para os estabelecimentos que não cumprirem o horário de abertura e fechamento;

B) - Cinco Unidades Fiscais, para o estabelecimento - que der plantão fora de sua escala.

Artigo 5º - As farmácias noturnas, funcionarão de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº1700, de 15 de setembro - de 1972.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as diapoaiçõea em contrário, e especialmente o Decreto nº 1.814, de 22 de fevereiro de 1988.

Prefeitura Municipal de Asais, em 04 de julho de 1988.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal

EUCLYDES NÓBILE
Diretor de Gabinete

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 04 de julho de 1988.

SYLVIO CARVALHO DE LIMA
Respondendo p/Departamento de Administração